

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art.7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 25/04/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 25/04/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 30/04/2024.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 30/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 30/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (UM CENTAVO)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

Programas :

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 6.1.2. Descrição detalhada dos produtos;
 - 6.1.3. Marca dos produtos;
 - 6.1.4. Catálogo ou descritor.
 - 6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.1. empresas estabelecidas no território do território do Estado em que este se localize;
- 7.16.2. empresas brasileiras;
- 7.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.27.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.27.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;**

8.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.21. **Das Declarações:**
- 9.21.1. A contratada deverá declarar que:
- 9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Relativa habilitação jurídica

9.22.1. Pessoa Jurídica

9.22.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.23. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

9.23.1. Pessoa Jurídica

- 9.23.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.23.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.23.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.23.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.23.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.23.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.24. Relativos à capacidade econômico-financeira

9.24.1. Pessoa Jurídica

- 9.24.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.25. Relativos à capacidade técnica;

9.25.1. Pessoa jurídica

- 9.25.1.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.25.1.2. Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;
- 9.25.1.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante ou envazador;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.25.1.4. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) por meio de:

9.25.1.4.1. Cópia do registro no Ministério de Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA;

9.25.1.4.2. Cópia da declaração de Notificação da Dispensa ou do certificado de dispensa do registro do produto emitido pela ANVISA. Ficará a cargo do licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da ANVISA.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Itaporanga - PB, 16 de abril de 2024.

DENISE LEMOS VERIATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Requisitante

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB identifica a necessidade da contratação para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Itaporanga-PB. Esta proposta está fundamentada nas crescentes demandas por serviços especializados que visam melhorar a saúde urbana e atender às necessidades da comunidade local.

O município de Itaporanga enfrenta desafios relacionados à ausência de materiais e equipamentos odontológicos próprios para atender as demandas de saúde da população.

A contratação se faz necessária para atender às seguintes demandas específicas: Com a contratação requerida, os profissionais do município poderão, fazendo uso desses instrumentos acima especificados, poderão prestar o atendimento decorrente das demandas da população no que tange a saúde bucal.

A contratação atende a um interesse público significativo, uma vez que impactará diretamente na qualidade de vida dos cidadãos de Itaporanga. A aquisição irá implicar em um melhor atendimento e resolução dos problemas de saúde, direito constitucionalmente estabelecido, da população municipal.

A população de Itaporanga é estimada em 23.240 de Habitantes. A contratação beneficiará diretamente os cidadãos que residem e transitam nas áreas que serão alvo dos atendimentos de saúde.

Diante do exposto, a aquisição dos materiais e equipamentos odontológicos é essencial para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde e odontológicos do município, que implicará diretamente na melhoria da qualidade de vida da população em geral.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) Denise Lemos Veriato.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da aquisição de bens do tipo comum, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Das opções existentes no mercado:

a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para os serviços de aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, dos quais a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB precisa, aqui estão algumas categorias de soluções que podem ser relevantes:

Fornecedores Especializados em Equipamentos Odontológicos: Empresas especializadas na fabricação e comercialização de materiais e equipamentos odontológicos oferecem uma ampla variedade de produtos, desde unidades odontológicas completas até materiais de consumo. Esses fornecedores costumam oferecer garantias e suporte técnico para instalação e manutenção dos equipamentos.

Parcerias com Instituições de Ensino e Pesquisa: Instituições de ensino e pesquisa na área odontológica muitas vezes dispõem de equipamentos em bom estado de conservação e podem estar dispostas a firmar parcerias para o compartilhamento ou cessão temporária de equipamentos, possibilitando economia de recursos para o município.

Compra Compartilhada com Municípios Vizinhos: A realização de uma compra compartilhada com municípios vizinhos pode ser uma estratégia eficaz para obter melhores condições comerciais junto aos fornecedores, além de reduzir os custos de frete e logística.

Aquisição de Equipamentos Usados: A compra de equipamentos odontológicos usados, desde que estejam em boas condições de funcionamento e atendam aos padrões de segurança e qualidade, pode ser uma alternativa economicamente viável para o município.

Consultoria Especializada em Saúde: A contratação de uma consultoria especializada em gestão de saúde pode auxiliar na identificação das necessidades específicas do CEO e na seleção dos melhores fornecedores e soluções de acordo com o orçamento disponível.

Financiamento por Meio de Linhas de Crédito Específicas: Algumas instituições financeiras oferecem linhas de crédito específicas para a aquisição de equipamentos e materiais destinados à área de saúde, com condições favoráveis de pagamento e taxas de juros atrativas.

Essas são algumas das soluções encontradas no mercado para a aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga-PB. Cada uma dessas opções apresenta vantagens e desvantagens, sendo importante uma análise detalhada para determinar a melhor estratégia de aquisição conforme as características e recursos disponíveis do município.

4.4. Da solução de mercado viável para presente necessidade:

a) A contratação de pessoa jurídica de direito privado que fornecem os materiais e equipamentos necessários de forma parcelada já possuem experiência nesse tipo de fornecimento, garantindo que o fornecimento seja realizado com qualidade e precisão, atendendo às especificidades e padrões técnicos requeridos pela Prefeitura. O problema pode ser eficazmente resolvido através da contratação de empresa por meio de procedimento licitatório do qual se sagrara vencedora aquela que se adequar as propostas ao tipo licitatório.

Conclusão:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Considerando os aspectos técnicos e econômicos, a contratação de empresas para fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos apresenta-se como uma solução eficiente e custo-efetiva para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. Esta abordagem garante serviços de alta qualidade, flexibilidade operacional e uma gestão financeira mais eficiente, alinhando-se com os princípios de boa governança e uso responsável dos recursos públicos.

4.5. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, qualidade dos serviços, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

1. ERICO RICARDO DE JESUS EIRELLI - ME, CNPJ n° 20.761.240/0001-16
2. DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 29.084.363/0001-34;
3. DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ n° 34.698.454/0001-08
4. PLATAFORMA DO BANCO DE PREÇOS

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos requisitos técnicos

Normas e Certificações: Os materiais e equipamentos odontológicos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, como as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Além disso, é importante verificar se os produtos possuem certificações de qualidade e segurança, como o selo do INMETRO.

- a) **Compatibilidade e Interoperabilidade:** Os equipamentos adquiridos devem ser compatíveis e interoperáveis entre si, permitindo uma integração adequada com os sistemas e softwares utilizados no CEO. Isso é essencial para garantir a eficiência e a eficácia dos processos de atendimento odontológico.
- b) **Ergonomia e Conforto do Usuário:** Os materiais e equipamentos odontológicos devem ser ergonomicamente projetados, visando proporcionar conforto e segurança tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. A ergonomia adequada contribui para a prevenção de lesões musculoesqueléticas e para a melhoria da qualidade do atendimento.
- c) **Durabilidade e Resistência:** Os produtos selecionados devem apresentar alta durabilidade e resistência, garantindo uma vida útil prolongada e reduzindo a necessidade de manutenções frequentes. Isso contribui para a otimização dos recursos financeiros e para a continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população.
- d) **Facilidade de Limpeza e Desinfecção:** Os materiais e equipamentos odontológicos devem ser de fácil limpeza e desinfecção, conforme as recomendações de biossegurança estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Isso é essencial para garantir a segurança dos profissionais e dos pacientes, evitando a transmissão de doenças infecciosas.

- e) **Atualização Tecnológica:** Os equipamentos devem incorporar tecnologias modernas e inovadoras, permitindo a realização de procedimentos odontológicos com maior precisão, segurança e eficácia. A atualização tecnológica constante é fundamental para acompanhar os avanços da odontologia e oferecer um atendimento de excelência à população.
- f) **Suporte Técnico e Assistência Técnica:** O fornecedor deve oferecer suporte técnico e assistência técnica especializada, garantindo a instalação, manutenção e reparo dos equipamentos ao longo de sua vida útil. A disponibilidade de um serviço de assistência técnica eficiente minimiza os riscos de paralisação dos serviços por problemas técnicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações e quantitativos abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	266 INFERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	4
2	266 SUPERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	4
3	264 SUPERIOR/INFERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	8
4	2D INFERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	4
5	2D SUPERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	4
6	30 M INFERIOR COR 66 CX C/10 PLACA	CX	10
7	30 M SUPERIOR COR 66 CX C/10 PLACA	CX	10
8	32 L INFERIOR COR 66 CX C/10 PLACA	CX	10
9	32 L SUPERIOR COR 66 CX C/10 PLACA	CX	10
10	32 M SUPERIOR/INFERIOR COR 66 CX C/10 PLACA	CX	20
11	3N INFERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	4
12	3N SUPERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	4
13	A25 INFERIOR/SUPERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	8
14	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	10
15	ADESIVO DENTÁRIO – 5ML FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO PRIMER E ADESIVO EM UM FRASCO SÓ, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, APRESENTAR BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, FORMA ZONA HÍBRIDA UNIFORME E ESTÁVEL. APRESENTA	UND	120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	AMOSTRA NA LICITAÇÃO.		
16	ÁGUA DESTILADA - 5L	UND	15
17	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G, LONGA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
18	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G, CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120
19	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA PARA CRIANÇAS	CX	70
20	AGULHA DE IRRIGAÇÃO	UND	25
21	ALGINATO JELTRAT PLUS	PCT	50
22	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO 400 MG DE PRATA/368 MG DE MERCÚRIO - FRASCO COM 500 CÁPSULAS	FR	1
23	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE MEPIVACAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR 1:100.000, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	CX	100
24	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR 1:100.000, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	CX	50
25	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 2%, 1:100.000, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	CX	150
26	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	50
27	BICARBONATO DE SÓDIO POTE C/100G	UND	12
28	CALEN	UND	3
29	CALEN PMCC	UND	2
30	CAMPO CIRÚRGICO - KIT ESTÉRIL CONTENDO 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTALS CIRURGICO M/L, 2 CAMPOS DE MESA 0,70X0,90, 1 PROTETOR DE REFLETOR DUPLO, 2 PROTETORES DE SUGADOR/MOTOR 1 CAMPO FENESTRADO 2,00X0,90. GRAMATURA 30G	UND	15
31	CERA 7	CX	30
32	CERA UTILIDADE	CX	30
33	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CX	35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

34	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL	CX	12
35	CLOREXIDINA 0,12% EMBALAGEM 1L	UND	10
36	COLETOR UNIVERSAL	UND	500
37	COLTOSOL – MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO	UND	15
38	COMPRESSAS DE GAZE NÃO ESTÉRIL - PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES	PCT	300
39	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM 3 SERINGAS	UND	100
40	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE	CX	20
41	CONE DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE	CX	10
42	CONE DE GUTA-PERCHA F	CX	20
43	CONE DE GUTA-PERCHA FF	CX	25
44	CONE DE GUTA-PERCHA FM	CX	15
45	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL 1ª SÉRIE	CX	36
46	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL 2ª SÉRIE	CX	20
47	EDTA LÍQUIDO 20 ML	UND	7
48	ESCOVA DE ROBSON RETA	UND	500
49	EUGENOL	UND	20
50	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL ADULTO (CAIXA COM 150 PELÍCULAS 3X4CM: 150X1 AMS1-ISSO SIZE2)	CX	20
51	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL PERIALPICAL INFANTIL (CAIXA COM 100 PELÍCULAS 2,2X3,5 CM: 150X1 AMS1-ISSO SIZE2)	CX	2
52	FIO AGULHADO SEDA 3.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7 CM ESTÉRIL - 45 CM - CX COM 24 UNIDADES	CX	70
53	FIO AGULHADO SEDA 4.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7 CM ESTÉRIL - 45 CM - CX COM 24 UNIDADES	CX	70
54	FIO DENTAL DE 50 MTS	UND	120
55	FIXADOR PARA DENTADURA EM CREME COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 19G, SEM SABOR, COM DURAÇÃO DE 12HORAS	UND	10
56	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 475 ML	UND	30
57	FLÚOR GEL, NEUTRO, FRASCO COM 200 ML, PARA APLICAÇÃO TÓPICA	UND	30
58	GERMI RIO 5L	UND	15
59	GESSO COMUM 25 KG	UND	6
60	GESSO ESPECIAL TIPO III, PACOTE DE 1KG	UND	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

61	GESSO PEDRA PACOTE 25KG	UND	5
62	HEMOSTÁTICO	UND	33
63	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G UNID	UND	22
64	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	UND	40
65	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	33
66	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G + LÍQUIDO	KIT	66
67	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS 1 LITRO	UND	8
68	<p>KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL – CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 CREME DENTAL 50G EM TUBO PLÁSTICO (COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, LAUREL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, FOSFATO TRISSÓDICO, SABOR, FORMALDEÍDO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, ÁGUA). - 1 FIO DENTAL DE 25 M, EM POLIAMIDA, CERA E AROMA. - 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL (COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 3 A 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 28 A 32 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO DE 15 E 17 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHAMENTO, EMBALADA EM SAQUINHO PLÁSTICO COM PROTETOR DE CERDAS, CORES VARIADAS). - 1 SACOLINHA PLÁSTICA DE PVC DE 0,20 MM. SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO, MEDINDO 12 X 20 CM, COM PERSONALIZAÇÃO COLORIDA NO VERSO, A COMBINAR. 	UND	1.000
69	<p>KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO – CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 CREME DENTAL 50G EM TUBO PLÁSTICO (COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, LAUREL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, FOSFATO TRISSÓDICO, SABOR, FORMALDEÍDO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, ÁGUA). - 1 FIO DENTAL DE 25 M, EM POLIAMIDA, CERA E AROMA. - 1 ESCOVA DENTAL ADULTO (COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 3 A 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 28 A 32 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO DE 15 E 17 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHAMENTO, EMBALADA EM SAQUINHO PLÁSTICO COM PROTETOR DE CERDAS, CORES 	UND	1.000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	VARIADAS). - 1 SACOLINHA PLÁSTICA DE PVC DE 0,20 MM. SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO, MEDINDO 12 X 20 CM, COM PERSONALIZAÇÃO COLORIDA NO VERSO, A COMBINAR.		
70	LÂMINA PARA BISTURI Nº15C (CX C/ 100 UNIDADES)	CX	10
71	LIXA D'ÁGUA	UND	14
72	CLOREXITINA 2% (1 LITRO)	UND	24
73	RESINA OPALLIS ODONTOPEDIATRIA B 0,5	UND	10
74	ASPIRADOR CIRÚRGICO PARA CIRURGIA	UND	1
75	LÍQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1 LITRO	UND	4
76	LÍQUIDO ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL 1 LITRO	UND	8
77	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA	UND	40
78	MICROBRUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO CX C/100	UND	80
79	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10
80	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA SPRAY	UND	15
81	OTOSPORIN	UND	10
82	ÓXIDO DE ZINCO (PÓ)	UND	33
83	PAPEL CARBONO TIPO ACCUFILM OU SIMILAR COM 280 TIRAS	CX	20
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 0,5CMX100M	UND	50
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 07CMX100M	UND	50
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	UND	50
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	UND	150
88	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	UND	80
89	PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO	UND	6
90	PASTA PROFILÁTICA	UND	60
91	PEDRA POMES 100 G	UND	30
92	PERIOBOND - CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL	UND	2
93	PINO METÁLICO PROVISÓRIOS (VÁRIOS TAMANHOS)	CX	20
94	PINÇA DE ALICE	UND	3
95	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA 1KG	UND	4
96	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 1KG	UND	4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

97	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 1KG	UND	8
98	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA 1KG	UND	8
99	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, I, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100.	UND	50
100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, I, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100.	UND	50
101	RESINA A2 (DENTINA)	UND	30
102	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, I, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100.	UND	50
103	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, I, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100.		
104	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	UND	40
105	RÉGUA ENDODÔNTICA	UND	5
106	ROLETE DE ALGODÃO	PCT	500
107	SACO DE LIXO PARA RESÍDUO INFECTANTE 30 LITROS	UND	2000
108	SODA CLORADA DE 2,5% - 1L	UND	20
109	SOLVENTE DE GUTAPECHA 10 ML	UND	2
110	SPRAY GELADO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR – 50° C 200 ML	UND	10
111	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO (PACOTE COM 40). TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA	PCT	400
112	SUGADORES CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS ESTERILIZADOS CX C/20	CX	15
113	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	CX	40
114	TIRA DE AÇO 4 MM (LIXA ABRASIVA PARA AMÁLGAMA), ENVELOPE COM 12 UNIDADES	ENV	33
115	TIRA DE AÇO 6 MM (LIXA ABRASIVA PARA AMÁLGAMA), ENVELOPE COM 12 UNIDADES	ENV	33
116	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO 4X170MM	ENV	33
117	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (COM 50 UNID)	ENV	33
118	TRICRESOL 10 ML	UND	15
119	VASELINA LÍQUIDA 1L	UND	20
120	VASELINA SÓLIDA 20 G	UND	15
121	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	4
122	ARTICULADOR TIPO CHARNEIRA	UND	4
123	BANDEJA DE AÇO INOX 22 X 9 X 1,5CM	UND	40
124	BANDEJA DE AÇO INOX 22 X 12 X 1,5CM	UND	40
125	BASTÃO PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA	UND	10
126	BLOCO PARA MORDIDA	UND	25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

127	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA PARA ALTA ROTAÇÃO 57	UND	25
128	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 1	UND	25
129	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 2	UND	25
130	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 3	UND	25
131	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 4	UND	25
132	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 5	UND	25
133	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 6	UND	25
134	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PARA PEÇA DE MÃO RETA	UND	25
135	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº03	UND	25
136	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº04	UND	25
137	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº05	UND	25
138	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº06	UND	25
139	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº07	UND	25
140	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº08	UND	25
141	BROCA CIRÚRGICA 701	UND	50
142	BROCAS CIRÚRGICA 702	UND	50
143	BROCA CIRÚRGICA 702 HL	UND	50
144	BROCA CIRÚRGICA 703	UND	50
145	BROCA CIRÚRGICA 703 HL 25MM	UND	50
146	BROCA DE BATT	UND	50
147	BROCA DE GATES Nº1	UND	50
148	BROCA DE GATES Nº2	UND	50
149	BROCA DE GATES Nº3	UND	50
150	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXCUT	UND	20
151	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT	UNID	20
152	BROCA DIAMANTADA CHAMA, GRANA FINA 3118F	UND	50
153	BROCA DIAMANTADA CHAMA, GRANA FINA 3168F	UND	50
154	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033	UND	50
155	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA, GRANA FINA 3195F	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

156	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA, GRANA FINA 3195FF	UND	50
157	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UND	50
158	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UND	50
159	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UND	50
160	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013HL	UND	50
161	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UND	50
162	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UND	50
163	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UND	50
164	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO GRANA FINA 1190F	UND	25
165	BROCA DIAMANTADA Nº 3216	UND	50
166	BROCA DIAMANTADA Nº 4219	UND	50
167	BROCA DIAMANTADA Nº 2135F	UND	30
168	BROCA DIAMANTADA Nº 2134	UND	30
169	BROCA DIAMANTADA Nº DC 30133	UND	30
170	BROCA DIAMANTADA Nº DC 28146	UND	30
171	BROCA DIAMANTADA Nº 718348	UND	30
172	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	UND	30
173	BROCA DIAMANTADA Nº 3071	UND	30
174	BROCA ENDO Z 21 MM	UND	25
175	BROCA LARGO 1	UND	5
176	BROCA LARGO 2	UND	5
177	BROCA LARGO 3	UND	5
178	BROQUEIRO ODONTOLÓGICO	UND	15
179	CABO PARA BISTURI	UND	30
180	CABO PARA ESPELHO Nº 5	UND	120
181	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	UND	12
182	COLGADURA INOX AVULSA	UND	20
183	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA	UND	20
184	CUBA INOX RIM	UND	22
185	CUBA REDONDA INOX 12 CM ASSEPSIA CIRÚRGICA ODONTO	UND	22
186	ESCULPIDORES DE CERA	UND	20
187	ESPELHO BUCAL PLANO PARA CABO Nº 05 TRADICIONAL SEM FUME	UND	150

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

188	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20
189	KIT DE POSICIONADOR PARA RAIOS X ADULTO E INFANTIL	CX	2
190	LENÇOL DE BORRACHA SINTÉTICA	CX	20
191	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE 21MM	CX	10
192	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE 25MM	CX	20
193	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE 31MM	CX	12
194	LIMA FLEXOFILE SÉRIE ESPECIAL 06 - 25MM	CX	10
195	LIMA FLEXOFILE SÉRIE ESPECIAL 08 - 25MM	CX	10
196	LIMA FLEXOFILE SÉRIE ESPECIAL 10 - 25MM	CX	10
197	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 21MM	CX	10
198	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 25MM	CX	25
199	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 31MM	CX	10
200	LIMA KFILE 2ª SÉRIE 21MM	CX	10
201	LIMA KFILE 2ª SÉRIE 25MM	CX	20
202	LIMA KFILE 2ª SÉRIE 31MM	CX	10
203	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	50
204	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	50
205	MOLDEIRA ACRÍLICA	UND	30
206	MOLDEIRA METÁLICA	UND	20
207	PLACA DE VIDRO 10CM	UND	20
208	DESTILADOR	UND	2
209	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	20
210	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UND	20
211	SERINGA CARPULE	UND	30
212	SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALLEN	UND	2
213	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	10
214	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	10
215	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	10
216	TAMBORÉU DE PLÁSTICO	UND	2
217	TESOURA CIRÚRGICA TAMANHO PEQUENO (12 CM) PONTA FINA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20
218	TESOURA ÍRIS RETA	UND	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

219	APARELHO AMALGAMADOR DE CAPSULAR DIGITAL. BIVOLT	UND	2
220	NEGATOSCOPIO (VIZUALIZADOR DE RAIOS X RADIOLÓGICO), COM CHAVE LIGA/DESLIGA DUAS POSIÇÕES, CHAVE SELETORA DE TENSÃO 127/220 VOLTS PAINEL LEITOSO, TRANSLUCIDO, BRANCO, MATERIAL METAL, COR DO CORPO BRANCA, DIMENÇÕES 480X400X100 MM, ÁREA VISÍVEL 450X350 MM, PESO 4,2 KG, FREQUENCIA DE 50/60 HZ, POTENCIA MAXIMA 30 W, LAMPADA DE 2X15W.	UND	5
221	AVENTAL DE CHUMBO PARA ODONTOLOGIA COM PROTETOR DE TIREÓIDE.	UND	1
222	BANCO MOCHO COM ENCOSTO P/ CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, C/BATE GIRATÓRIA, ESTOFAMENTO C/ESPUMA, SISTEMA A GÁS P/REGULAGEM DE ALTURA, FÁCIL ASSEPSIA	UND	5
223	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA AUTOMÁTICA COM PEDAL DE COMANDO ACOPLADO A CADEIRA COM ATÉ TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E ACIONAMENTO DO REFLETOR, ARTICULAÇÃO CENTRAL BASE CONSTRUÍDA EM AÇO PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE PARA QUE DISPENSE A FIXAÇÃO AO PISO. REFLETOR ACOPLADO A CADEIRA. EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA COM TAMPO EM INOX TRÊS TERMINAIS SENDO UMA SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO E UM TERMINAL PRA BAIXA ROTAÇÃO. UNIDADE DE ÁGUA(CUSPIDEIRA) COM DOIS SUCTORES DE SALIVA COM CUBA COM FILTRO DE DETRITO QUE FACILITE A LIMPEZA.	UND	2
224	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS MIN. 72 FUROS	UND	1
225	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MÍNIMO DE 380000 RPM; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO NORMALMENTE UTILIZADOS.	UND	6
226	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE PARA 2 CONSULTÓRIOS BIVOLT (TANQUE: 40 LITROS, VOLTAGEM: 110V OU 220V MONO, POTENCIA: 1,5 HP, VAZÃO: 0 BAR 200 L/M 7,05 PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR/120 PSI, NÍVEL DE RUÍDO: 74 (DB(A)/1M))	UND	1
227	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE PARA 1 CONSULTÓRIOS BIVOLT (TANQUE: MÍNIMO DE 60 LITROS), VOLTAGEM: 110V OU 220V MONO, POTENCIA: 2 HP, VAZÃO: 0 BAR 135 L/M 4,75 PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR/120 PSI, NÍVEL DE RUÍDO: 69 (DB(A)/1M))	UND	3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

228	CONTRA ÂNGULO INTRAMATIC 2068 FGDN 1:1- BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO_CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO_UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MADRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO)	UND	6
229	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 4L BIVOLT	UND	7
230	ESPONJA DE FIBRINA ODONTOLÓGICA	UND	1
231	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, C/ ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE FLEXÍVEL	UND	4
232	FOTOPOLIMERIZADOR - APARELHO OPTOELETRÔNICO DESENVOLVIDO PARA A FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS EM RESTAURAÇÕES NA ÁREA ODONTOLÓGICA BIVOLT	UND	2
233	KIT DE SUÇÃO CENTRAL PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	4
234	MICRO-MOTOR (ENCAIXE BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO 5.000 A 20.000 RPM,1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL,SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATRIC	UND	6
235	MUFLA DE COCÇÃO COM 03 PARAFUSOS Nº 06, CORPO EM LATÃO ESCOVADO, REFORÇADA, TRIANGULAR, PARA USOS EM POLIMERIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	UND	10
236	PEÇA RETA PARA SER USADA COM MICROMOTOR DE ENCAIXE 02 FUIROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE GIRO DE ANEL, REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TRANSMISSÃO 1:1	UND	6
237	PEDAL PARA ACIONAMENTOS DE PEÇAS DE MÃO. UNID, PEDAL TEM QUE SER PARA CADEIRA DA MARCA GNATUS	UND	4
238	SERINGA TRÍPLICE	UND	2
239	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE ÁGUA E AR. VÁLVULAS TEM QUE SER COLOCADAS EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	UND	4
240	IONÔMERO DE VIDRO RIVA ENCAPSULADO A1	CX	4
241	IONÔMERO DE VIDRO RIVA ENCAPSULADO A2	CX	4
242	BABADOR ODONTOLÓGICO	PCT	150
243	ULTRASSOM E BANDEJA DE SUPORTE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

244	MOTOR DE ENDODONTIA COMPLETO	UND	1
245	PINÇA CLÍNICA	UND	30
246	ENXAGUANTE BUCAL 500 ML	CX	5
247	LÂMINA BISTURI Nº 12	CX	10
248	SELANTE RESINOSO	UND	20
249	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UND	20
250	SONDA EXPLORADORA	UND	30
251	ESPÁTULA PARA RESINA DOURADA	UND	50
252	ALAVANCA APEXO	UND	10

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados da análise retrospectiva dos contratos firmados ao longo dos anos de 2022 e 2023, embasados também na projeção estimada das necessidades para os próximos 12 meses, demanda apresentada pelas secretarias, o qual elenca os serviços de que serão realizados nos próximos 12 meses, medida eficaz que gera benefícios econômicos ao município.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **ORÇAMENTO SIGILOSO**.

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por quantitativos, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, ao contratar a aquisição dos materiais e equipamentos, espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar a estrutura da saúde pública, promover a sustentabilidade e otimizar os gastos públicos.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos. A seleção de serviços de alta qualidade e a garantia de que todos os trabalhos estejam em conformidade com as normas técnicas e legislações pertinentes são essenciais para evitar reparos frequentes e substituições prematuras, o que, por sua vez, gera economia a longo prazo.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida as demandas emergentes. A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos são fundamentais para melhorar a qualidade de vida a saúde dos munícipes.

Em resumo, a aquisição não só atende às necessidades imediatas de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, mas também se alinha com os objetivos de longo prazo da administração pública no que tange à saúde pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e a Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga-PB pode acarretar diversos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas até o descarte dos resíduos. Para minimizar esses impactos e promover práticas sustentáveis, é fundamental adotar ações mitigadoras adequadas. Abaixo, são destacados alguns dos principais impactos ambientais associados à aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, bem como as ações mitigadoras correspondentes:

Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de materiais e equipamentos odontológicos requer o uso de recursos naturais, como metais, plásticos e outros materiais. Isso pode resultar na degradação de ecossistemas naturais e na diminuição da disponibilidade de recursos não renováveis.

Ação Mitigadora: Priorizar a aquisição de produtos fabricados com materiais reciclados ou de fontes renováveis. Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia de produção, como a utilização de matérias-primas certificadas e o uso eficiente de recursos.

Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): A produção, transporte e descarte de materiais e equipamentos odontológicos podem gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

Ação Mitigadora: Priorizar a aquisição de produtos fabricados localmente para reduzir as emissões associadas ao transporte. Investir em soluções de logística reversa para o descarte adequado de equipamentos obsoletos, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento de materiais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Geração de Resíduos: A utilização e manutenção dos materiais e equipamentos odontológicos podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo embalagens, produtos químicos e equipamentos obsoletos.

Ação Mitigadora: Implementar programas de gestão de resíduos sólidos que priorizem a redução, reutilização e reciclagem de resíduos. Promover a separação adequada dos resíduos e sua destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Consumo de Energia e Água: A operação de equipamentos odontológicos requer o consumo de energia elétrica e água, contribuindo para o esgotamento de recursos naturais e o aumento dos custos operacionais.

Ação Mitigadora: Adotar medidas de eficiência energética, como o uso de equipamentos com baixo consumo de energia e a implementação de práticas de conservação de água. Investir em fontes de energia renovável, como a energia solar, para reduzir a dependência de combustíveis fósseis.

Impactos na Biodiversidade: A extração de matérias-primas e a produção de materiais e equipamentos odontológicos podem causar impactos negativos na biodiversidade, incluindo a destruição de habitats naturais e a perda de espécies.

Ação Mitigadora: Priorizar a aquisição de produtos certificados por organizações ambientais, como o FSC (Forest Stewardship Council) e o Rainforest Alliance, que garantem a procedência responsável dos materiais. Apoiar iniciativas de conservação da biodiversidade e de restauração de ecossistemas degradados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da secretaria de saúde. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Necessidade e Justificativa: Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados por profissionais de saúde do município para atendimento da população. Este serviço é justificado pela urgência em melhorar e expandir os serviços de saúde do município e para atender de forma adequada às necessidades da população.

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os serviços.

Sustentabilidade e Impacto Ambiental: A escolha dos serviços levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.

Viabilidade Econômica: A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. O investimento em infraestrutura de qualidade também é visto como um estímulo ao desenvolvimento econômico local e à criação de empregos.

Risco e Gestão: Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos, aumento nos custos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Benefícios para a Comunidade: A prestação de serviços contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade em diversos aspectos.

Com base nestes pontos, concluímos que a aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para atender o ceo e as necessidades da secretaria de saúde é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	266 INFERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	4
2	266 SUPERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	4
3	264 SUPERIOR/INFERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	8
4	2D INFERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	4
5	2D SUPERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	4
6	30 M INFERIOR COR 66 CX C/10 PLACA	CX	10
7	30 M SUPERIOR COR 66 CX C/10 PLACA	CX	10
8	32 L INFERIOR COR 66 CX C/10 PLACA	CX	10
9	32 L SUPERIOR COR 66 CX C/10 PLACA	CX	10
10	32 M SUPERIOR/INFERIOR COR 66 CX C/10 PLACA	CX	20
11	3N INFERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	4
12	3N SUPERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	4
13	A25 INFERIOR/SUPERIOR COR 66 CX C/16 PLACA	CX	8
14	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	10
15	ADESIVO DENTÁRIO – 5ML FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FRASCO ÚNICO PRIMER E ADESIVO EM UM FRASCO SÓ, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, APRESENTAR BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, FORMA ZONA HÍBRIDA UNIFORME E ESTÁVEL. APRESENTA AMOSTRA NA LICITAÇÃO.	UND	120
16	ÁGUA DESTILADA - 5L	UND	15
17	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G, LONGA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ÉSTERELIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM	CX	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	CAIXA COM 100 UNIDADES		
18	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G, CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120
19	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA PARA CRIANÇAS	CX	70
20	AGULHA DE IRRIGAÇÃO	UND	25
21	ALGINATO JELTRAT PLUS	PCT	50
22	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO 400 MG DE PRATA/368 MG DE MERCÚRIO - FRASCO COM 500 CÁPSULAS	FR	1
23	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE MEPIVACAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR 1:100.000, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	CX	100
24	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR 1:100.000, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	CX	50
25	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 2%, 1:100.000, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	CX	150
26	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	50
27	BICARBONATO DE SÓDIO POTE C/100G	UND	12
28	CALEN	UND	3
29	CALEN PMCC	UND	2
30	CAMPO CIRÚRGICO - KIT ESTÉRIL CONTENDO 2 TOALHAS DE MÃO, 2 AVENTAIS CIRURGICO M/L, 2 CAMPOS DE MESA 0,70X0,90, 1 PROTETOR DE REFLETOR DUPLO, 2 PROTETORES DE SUGADOR/MOTOR 1 CAMPO FENESTRADO 2,00X0,90. GRAMATURA 30G	UND	15
31	CERA 7	CX	30
32	CERA UTILIDADE	CX	30
33	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CX	35
34	CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL	CX	12
35	CLOREXIDINA 0,12% EMBALAGEM 1L	UND	10
36	COLETOR UNIVERSAL	UND	500
37	COLTOSOL – MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO	UND	15
38	COMPRESSAS DE GAZE NÃO ESTÉRIL - PACOTE	PCT	300

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	CONTENDO 500 UNIDADES		
39	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM 3 SERINGAS	UND	100
40	CONE DE GUTA-PERCHA 1ª SÉRIE	CX	20
41	CONE DE GUTA-PERCHA 2ª SÉRIE	CX	10
42	CONE DE GUTA-PERCHA F	CX	20
43	CONE DE GUTA-PERCHA FF	CX	25
44	CONE DE GUTA-PERCHA FM	CX	15
45	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL 1ª SÉRIE	CX	36
46	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL 2ª SÉRIE	CX	20
47	EDTA LÍQUIDO 20 ML	UND	7
48	ESCOVA DE ROBSON RETA	UND	500
49	EUGENOL	UND	20
50	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL ADULTO (CAIXA COM 150 PELÍCULAS 3X4CM: 150X1 AMS1- ISSO SIZE2)	CX	20
51	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL PERIALPICAL INFANTIL (CAIXA COM 100 PELÍCULAS 2,2X3,5 CM: 150X1 AMS1- ISSO SIZE2)	CX	2
52	FIO AGULHADO SEDA 3.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7 CM ESTÉRIL - 45 CM - CX COM 24 UNIDADES	CX	70
53	FIO AGULHADO SEDA 4.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7 CM ESTÉRIL - 45 CM - CX COM 24 UNIDADES	CX	70
54	FIO DENTAL DE 50 MTS	UND	120
55	FIXADOR PARA DENTADURA EM CREME COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 19G, SEM SABOR, COM DURAÇÃO DE 12HORAS	UND	10
56	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 475 ML	UND	30
57	FLÚOR GEL, NEUTRO, FRASCO COM 200 ML, PARA APLICAÇÃO TÓPICA	UND	30
58	GERMI RIO 5L	UND	15
59	GESSO COMUM 25 KG	UND	6
60	GESSO ESPECIAL TIPO III, PACOTE DE 1KG	UND	20
61	GESSO PEDRA PACOTE 25KG	UND	5
62	HEMOSTÁTICO	UND	33
63	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G UNID	UND	22
64	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	UND	40
65	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

66	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G + LÍQUIDO	KIT	66
67	ISOLANTE PARA RESINAS ACRÍLICAS 1 LITRO	UND	8
68	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL – CONTENDO: - 1 CREME DENTAL 50G EM TUBO PLÁSTICO (COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, LAUREL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, FOSFATO TRISSÓDICO, SABOR, FORMALDEÍDO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, ÁGUA). - 1 FIO DENTAL DE 25 M, EM POLIAMIDA, CERA E AROMA. - 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL (COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 3 A 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 28 A 32 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO DE 15 E 17 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHAMENTO, EMBALADA EM SAQUINHO PLÁSTICO COM PROTETOR DE CERDAS, CORES VARIADAS). - 1 SACOLINHA PLÁSTICA DE PVC DE 0,20 MM. SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO, MEDINDO 12 X 20 CM, COM PERSONALIZAÇÃO COLORIDA NO VERSO, A COMBINAR.	UND	1.000
69	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO – CONTENDO: - 1 CREME DENTAL 50G EM TUBO PLÁSTICO (COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, LAUREL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, FOSFATO TRISSÓDICO, SABOR, FORMALDEÍDO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, ÁGUA). - 1 FIO DENTAL DE 25 M, EM POLIAMIDA, CERA E AROMA. - 1 ESCOVA DENTAL ADULTO (COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 3 A 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 28 A 32 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO DE 15 E 17 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHAMENTO, EMBALADA EM SAQUINHO PLÁSTICO COM PROTETOR DE CERDAS, CORES VARIADAS). - 1 SACOLINHA PLÁSTICA DE PVC DE 0,20 MM. SENDO A FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO, MEDINDO 12 X 20 CM, COM PERSONALIZAÇÃO COLORIDA NO VERSO, A COMBINAR.	UND	1.000
70	LÂMINA PARA BISTURI Nº15C (CX C/ 100 UNIDADES)	CX	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

71	LIXA D'ÁGUA	UND	14
72	CLOREXITINA 2% (1 LITRO)	UND	24
73	RESINA OPALLIS ODONTOPEDIATRIA B 0,5	UND	10
74	ASPIRADOR CIRÚRGICO PARA CIRURGIA	UND	1
75	LÍQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1 LITRO	UND	4
76	LÍQUIDO ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL 1 LITRO	UND	8
77	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA	UND	40
78	MICROBRUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO CX C/100	UND	80
79	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10
80	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA SPRAY	UND	15
81	OTOSPORIN	UND	10
82	ÓXIDO DE ZINCO (PÓ)	UND	33
83	PAPEL CARBONO TIPO ACCUFILM OU SIMILAR COM 280 TIRAS	CX	20
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 0,5CMX100M	UND	50
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 07CMX100M	UND	50
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	UND	50
87	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	UND	150
88	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	UND	80
89	PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO	UND	6
90	PASTA PROFILÁTICA	UND	60
91	PEDRA POMES 100 G	UND	30
92	PERIOBOND - CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL	UND	2
93	PINO METÁLICO PROVISÓRIOS (VÁRIOS TAMANHOS)	CX	20
94	PINÇA DE ALICE	UND	3
95	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA 1KG	UND	4
96	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 1KG	UND	4
97	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 1KG	UND	8
98	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA 1KG	UND	8
99	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, I, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100.		
100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, I, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100.	UND	50
101	RESINA A2 (DENTINA)	UND	30
102	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, I, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100.	UND	50
103	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2. RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 FM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, I, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100.	UND	50
104	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	UND	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

105	RÉGUA ENDODÔNTICA	UND	5
106	ROLETE DE ALGODÃO	PCT	500
107	SACO DE LIXO PARA RESÍDUO INFECTANTE 30 LITROS	UND	2000
108	SODA CLORADA DE 2,5% - 1L	UND	20
109	SOLVENTE DE GUTAPECHA 10 ML	UND	2
110	SPRAY GELADO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR – 50° C 200 ML	UND	10
111	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO (PACOTE COM 40). TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA	PCT	400
112	SUGADORES CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS ESTERILIZADOS CX C/20	CX	15
113	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	CX	40
114	TIRA DE AÇO 4 MM (LIXA ABRASIVA PARA AMÁLGAMA), ENVELOPE COM 12 UNIDADES	ENV	33
115	TIRA DE AÇO 6 MM (LIXA ABRASIVA PARA AMÁLGAMA), ENVELOPE COM 12 UNIDADES	ENV	33
116	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO 4X170MM	ENV	33
117	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE (COM 50 UNID)	ENV	33
118	TRICRESOL 10 ML	UND	15
119	VASELINA LÍQUIDA 1L	UND	20
120	VASELINA SÓLIDA 20 G	UND	15
121	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	4
122	ARTICULADOR TIPO CHARNEIRA	UND	4
123	BANDEJA DE AÇO INOX 22 X 9 X 1,5CM	UND	40
124	BANDEJA DE AÇO INOX 22 X 12 X 1,5CM	UND	40
125	BASTÃO PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA	UND	10
126	BLOCO PARA MORDIDA	UND	25
127	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA PARA ALTA ROTAÇÃO 57	UND	25
128	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 1	UND	25
129	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 2	UND	25
130	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 3	UND	25
131	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 4	UND	25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

132	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 5	UND	25
133	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 19 MM Nº 6	UND	25
134	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PARA PEÇA DE MÃO RETA	UND	25
135	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº03	UND	25
136	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº04	UND	25
137	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº05	UND	25
138	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº06	UND	25
139	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº07	UND	25
140	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº08	UND	25
141	BROCA CIRÚRGICA 701	UND	50
142	BROCAS CIRÚRGICA 702	UND	50
143	BROCA CIRÚRGICA 702 HL	UND	50
144	BROCA CIRÚRGICA 703	UND	50
145	BROCA CIRÚRGICA 703 HL 25MM	UND	50
146	BROCA DE BATT	UND	50
147	BROCA DE GATES Nº1	UND	50
148	BROCA DE GATES Nº2	UND	50
149	BROCA DE GATES Nº3	UND	50
150	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXCUT	UND	20
151	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT	UNID	20
152	BROCA DIAMANTADA CHAMA, GRANA FINA 3118F	UND	50
153	BROCA DIAMANTADA CHAMA, GRANA FINA 3168F	UND	50
154	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033	UND	50
155	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA, GRANA FINA 3195F	UND	50
156	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA, GRANA FINA 3195FF	UND	50
157	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UND	50
158	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UND	50
159	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UND	50
160	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013HL	UND	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

161	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UND	50
162	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UND	50
163	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UND	50
164	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO GRANA FINA 1190F	UND	25
165	BROCA DIAMANTADA Nº 3216	UND	50
166	BROCA DIAMANTADA Nº 4219	UND	50
167	BROCA DIAMANTADA Nº 2135F	UND	30
168	BROCA DIAMANTADA Nº 2134	UND	30
169	BROCA DIAMANTADA Nº DC 30133	UND	30
170	BROCA DIAMANTADA Nº DC 28146	UND	30
171	BROCA DIAMANTADA Nº 718348	UND	30
172	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	UND	30
173	BROCA DIAMANTADA Nº 3071	UND	30
174	BROCA ENDO Z 21 MM	UND	25
175	BROCA LARGO 1	UND	5
176	BROCA LARGO 2	UND	5
177	BROCA LARGO 3	UND	5
178	BROQUEIRO ODONTOLÓGICO	UND	15
179	CABO PARA BISTURI	UND	30
180	CABO PARA ESPELHO Nº 5	UND	120
181	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA	UND	12
182	COLGADURA INOX AVULSA	UND	20
183	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA	UND	20
184	CUBA INOX RIM	UND	22
185	CUBA REDONDA INOX 12 CM ASSEPSIA CIRÚRGICA ODONTO	UND	22
186	ESCULPIDORES DE CERA	UND	20
187	ESPELHO BUCAL PLANO PARA CABO Nº 05 TRADICIONAL SEM FUME	UND	150
188	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20
189	KIT DE POSICIONADOR PARA RAIOS X ADULTO E INFANTIL	CX	2
190	LENÇOL DE BORRACHA SINTÉTICA	CX	20
191	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE 21MM	CX	10
192	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE 25MM	CX	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

193	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE 31MM	CX	12
194	LIMA FLEXOFILÉ SÉRIE ESPECIAL 06 - 25MM	CX	10
195	LIMA FLEXOFILÉ SÉRIE ESPECIAL 08 - 25MM	CX	10
196	LIMA FLEXOFILÉ SÉRIE ESPECIAL 10 - 25MM	CX	10
197	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 21MM	CX	10
198	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 25MM	CX	25
199	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE 31MM	CX	10
200	LIMA KFILE 2ª SÉRIE 21MM	CX	10
201	LIMA KFILE 2ª SÉRIE 25MM	CX	20
202	LIMA KFILE 2ª SÉRIE 31MM	CX	10
203	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	50
204	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	50
205	MOLDEIRA ACRÍLICA	UND	30
206	MOLDEIRA METÁLICA	UND	20
207	PLACA DE VIDRO 10CM	UND	20
208	DESTILADOR	UND	2
209	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	20
210	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UND	20
211	SERINGA CARPULE	UND	30
212	SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALLEN	UND	2
213	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	10
214	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	10
215	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	10
216	TAMBORÉU DE PLÁSTICO	UND	2
217	TESOURA CIRÚRGICA TAMANHO PEQUENO (12 CM) PONTA FINA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20
218	TESOURA ÍRIS RETA	UND	20
219	APARELHO AMALGAMADOR DE CAPSULAR DIGITAL. BIVOLT	UND	2
220	NEGATOSCOPIO (VIZUALIZADOR DE RAIÓ XRADIOGRÁFICO), COM CHAVE LIGA/DESLIGA DUAS POSIÇÕES, CHAVE SELETORA DE TENSÃO 127/220 VOLTS PAINEL LEITOSO, TRANSLUCIDO, BRANCO, MATERIAL METAL, COR DO CORPO BRANCA, DIMENÇÕES 480X400X100 MM, ÁREA	UND	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	VISIVEL 450X350 MM, PESO 4,2 KG, FREQUENCIA DE 50/60 HZ, POTENCIA MAXIMA 30 W, LAMPADA DE 2X15W.		
221	AVENTAL DE CHUMBO PARA ODONTOLOGIA COM PROTETOR DE TIREÓIDE.	UND	1
222	BANCO MOCHO COM ENCOSTO P/ CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, C/BATE GIRATÓRIA, ESTOFAMENTO C/ESPUMA, SISTEMA A GÁS P/REGULAGEM DE ALTURA, FÁCIL ASSEPSIA	UND	5
223	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA AUTOMÁTICA COM PEDAL DE COMANDO ACOPLADO A CADEIRA COM ATÉ TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E ACIONAMENTO DO REFLETOR, ARTICULAÇÃO CENTRAL BASE CONSTRUÍDA EM AÇO PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE PARA QUE DISPENSE A FIXAÇÃO AO PISO. REFLETOR ACOPLADO A CADEIRA. EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA COM TAMPO EM INOX TRÊS TERMINAIS SENDO UMA SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO E UM TERMINAL PRA BAIXA ROTAÇÃO. UNIDADE DE ÁGUA(CUSPIDEIRA) COM DOIS SUCTORES DE SALIVA COM CUBA COM FILTRO DE DETRITO QUE FACILITE A LIMPEZA.	UND	2
224	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS MIN. 72 FUROS	UND	1
225	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MÍNIMO DE 380000 RPM; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO NORMALMENTE UTILIZADOS.	UND	6
226	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE PARA 2 CONSULTÓRIOS BIVOLT (TANQUE: 40 LITROS, VOLTAGEM: 110V OU 220V MONO, POTENCIA: 1,5 HP, VAZÃO: 0 BAR 200 L/M 7,05 PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR/120 PSI, NÍVEL DE RUÍDO: 74 (DB(A)/1M))	UND	1
227	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE PARA 1 CONSULTÓRIOS BIVOLT (TANQUE: MÍNIMO DE 60 LITROS), VOLTAGEM: 110V OU 220V MONO, POTENCIA: 2 HP, VAZÃO: 0 BAR 135 L/M 4,75 PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR/120 PSI, NÍVEL DE RUÍDO: 69 (DB(A)/1M))	UND	3
228	CONTRA ÂNGULO INTRAMATIC 2068 FGDN 1:1- BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO_CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO_UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MADRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO)	UND	6
229	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 4L BIVOLT	UND	7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

230	ESPONJA DE FIBRINA ODONTOLÓGICA	UND	1
231	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, C/ ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE FLEXÍVEL	UND	4
232	FOTOPOLIMERIZADOR - APARELHO OPTOELETRÔNICO DESENVOLVIDO PARA A FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS EM RESTAURAÇÕES NA ÁREA ODONTOLÓGICA BIVOLT	UND	2
233	KIT DE SUÇÇÃO CENTRAL PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	4
234	MICRO-MOTOR (ENCAIXE BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO 5.000 A 20.000 RPM, 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATRIC	UND	6
235	MUFLA DE COCÇÃO COM 03 PARAFUSOS Nº 06, CORPO EM LATÃO ESCOVADO, REFORÇADA, TRIANGULAR, PARA USOS EM POLIMERIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	UND	10
236	PEÇA RETA PARA SER USADA COM MICROMOTOR DE ENCAIXE 02 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE GIRO DE ANEL, REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TRANSMISSÃO 1:1	UND	6
237	PEDAL PARA ACIONAMENTOS DE PEÇAS DE MÃO. UNID, PEDAL TEM QUE SER PARA CADEIRA DA MARCA GNATUS	UND	4
238	SERINGA TRÍPLICE	UND	2
239	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE ÁGUA E AR. VÁLVULAS TEM QUE SER COLOCADAS EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.	UND	4
240	IONÔMERO DE VIDRO RIVA ENCAPSULADO A1	CX	4
241	IONÔMERO DE VIDRO RIVA ENCAPSULADO A2	CX	4
242	BABADOR ODONTOLÓGICO	PCT	150
243	ULTRASSOM E BANDEJA DE SUPORTE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	12
244	MOTOR DE ENDODONTIA COMPLETO	UND	1
245	PINÇA CLÍNICA	UND	30
246	ENXAGUANTE BUCAL 500 ML	CX	5
247	LÂMINA BISTURI Nº 12	CX	10
248	SELANTE RESINOSO	UND	20
249	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UND	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

250	SONDA EXPLORADORA	UND	30
251	ESPÁTULA PARA RESINA DOURADA	UND	50
252	ALAVANCA APEXO	UND	10

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a serviços contínuo, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda da secretaria de saúde que compõe a estrutura administrativa municipal.

2.3. Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Itaporanga-PB, como tantos outros, enfrenta desafios constantes na gestão de serviços públicos, sendo a iluminação pública um elemento crítico para o bem-estar da comunidade. A realização de um processo licitatório para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB** destacam-se como uma medida estratégica e necessária, visando atender às demandas específicas relacionadas à saúde municipal.

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB identifica a necessidade da contratação para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Itaporanga-PB. Esta proposta está fundamentada nas crescentes demandas por serviços especializados que visam melhorar a saúde urbana e atender às necessidades da comunidade local.

O município de Itaporanga enfrenta desafios relacionados à ausência de materiais e equipamentos odontológicos próprios para atender as demandas de saúde da população.

A contratação se faz necessária para atender às seguintes demandas específicas: Com a contratação requerida, os profissionais do município poderão, fazendo uso desses instrumentos acima especificados, poderão prestar o atendimento decorrente das demandas da população no que tange a saúde bucal.

A contratação atende a um interesse público significativo, uma vez que impactará diretamente na qualidade de vida dos cidadãos de Itaporanga. A aquisição irá implicar em um melhor atendimento e resolução dos problemas de saúde, direito constitucionalmente estabelecido, da população municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A população de Itaporanga é estimada em 23.240 de Habitantes. A contratação beneficiará diretamente os cidadãos que residem e transitam nas áreas que serão alvo dos atendimentos de saúde.

Diante do exposto, a aquisição dos materiais e equipamentos odontológicos é essencial para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde e odontológicos do município, que implicará diretamente na melhoria da qualidade de vida da população em geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1. Compatibilidade e Interoperabilidade: Os equipamentos adquiridos devem ser compatíveis e interoperáveis entre si, permitindo uma integração adequada com os sistemas e softwares utilizados no CEO. Isso é essencial para garantir a eficiência e a eficácia dos processos de atendimento odontológico.

4.1.2. Ergonomia e Conforto do Usuário: Os materiais e equipamentos odontológicos devem ser ergonomicamente projetados, visando proporcionar conforto e segurança tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. A ergonomia adequada contribui para a prevenção de lesões musculoesqueléticas e para a melhoria da qualidade do atendimento.

4.1.3. Durabilidade e Resistência: Os produtos selecionados devem apresentar alta durabilidade e resistência, garantindo uma vida útil prolongada e reduzindo a necessidade de manutenções frequentes. Isso contribui para a otimização dos recursos financeiros e para a continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população.

4.1.4. Facilidade de Limpeza e Desinfecção: Os materiais e equipamentos odontológicos devem ser de fácil limpeza e desinfecção, conforme as recomendações de biossegurança estabelecidas pelas autoridades sanitárias. Isso é essencial para garantir a segurança dos profissionais e dos pacientes, evitando a transmissão de doenças infecciosas.

4.1.5. Atualização Tecnológica: Os equipamentos devem incorporar tecnologias modernas e inovadoras, permitindo a realização de procedimentos odontológicos com maior precisão, segurança e eficácia. A atualização tecnológica constante é fundamental para acompanhar os avanços da odontologia e oferecer um atendimento de excelência à população.

4.1.6. Suporte Técnico e Assistência Técnica: O fornecedor deve oferecer suporte técnico e assistência técnica especializada, garantindo a instalação, manutenção e reparo dos equipamentos ao longo de sua vida útil. A disponibilidade de um serviço de assistência técnica eficiente minimiza os riscos de paralisação dos serviços por problemas técnicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço, conforme for solicitado pela secretaria;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.2. Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

6.2.1. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços solicitados pela Contratante.

6.2.2. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a prestação dos serviços.

6.2.3. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os produtos serão entregues parceladamente, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, devendo os serviços ser entregues em até 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.

7.2. Os produtos deverão ser entregues, em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. ELOISA LOPES CLAUDINO o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.4. O contrato será gerido pela Sra. DENISE LEMOS VERIATO, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

7.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

10.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

10.3. A medição dos fornecimentos entregues será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

10.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos produtos, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 10.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
- 10.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.
- 10.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
- 10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.
- 11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:
- Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
 - Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

11.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.5.5 Relativa habilitação jurídica

11.5.5.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.6.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.6.6.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.6.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.6.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.6.8. Relativos à capacidade técnica;

11.6.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante ou envazador;
 - d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) por meio de:
 - e) Cópia do registro no Ministério de Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA;
 - f) Cópia da declaração de Notificação da Dispensa ou do certificado de dispensa do registro do produto emitido pela ANVISA. Ficará a cargo do licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da ANVISA.

11.7. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

Programas:

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº _____, BAIRRO _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão eletrônico n.º 0012/2024, conforme itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 012/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0046/2024;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- b) Pregão Eletrônico nº 012/2024;
b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

Programas:

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

Elemento de Despesa:

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecimento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.3. O fornecimento será parcelado, mediante demanda da Secretaria, devendo os materiais serem entregues no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.4. Prevê-se a distribuição dos quantitativos estimados em 12 parcelas mensais, sujeitas a ajustes conforme as necessidades emergentes da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da do orçamento estimado da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado da contratação e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As sanções associadas a esta contratação estão estabelecidas no Termo de Referência e estão integralmente incorporadas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 - Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.5 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.12 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.13 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

19.1 – As regras para recebimento provisório e definitivo estão dispostas no Termo de Referência e integram a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 16 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:8F2DE06B

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO - ELETRÔNICO Nº.

0012/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 17/04/2024, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/04/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/04/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/04/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>. **DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.** ITAPORANGA/PB, 16 DE ABRIL DE 2024.

DENISE LEMOS VERIATO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:153A87B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 805/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 120/2024.

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a servidora **WELLITA PINTO ABÍLIO**, matrícula nº.780, ocupante do Cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 16 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:71D2BDF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, DRENAGEM E REDE DE ESGOTO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - R\$ 565.380,00.

Jacaraú - PB, 15 de Abril de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:84E8E450

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, DRENAGEM E REDE DE ESGOTO; DESIGNO os servidores Claudemir Gomes da Costa, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Amanda Ribeiro Duarte, Assessora Executiva, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 15 de Abril de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:901E9FA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2024

Eu, Jammes Wallisom Ferreira de Araújo, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICO a DISPENSA de Licitação nº 001/2024**, que objetiva: **A Contratação de empresa para coletar, transportar, tratar e dar destino final aos resíduos sólidos hospitalares das Unidades de Saúde do município de Jurupiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, com seu nome fantasia Waste – Resíduos Hospitalares,**

[Início](#) > [Edital](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB – AVISO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0012/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0012/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 17/04/2024, ÀS 14H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 16 DE ABRIL DE 2024.

DENISE LEMOS VERIATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

📅 17 de abril de 2024 ⌚ 00:00

🔗 Compartilhar     



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

▶ 0:00 / 0:00

